



PROCESSO Nº 29.146/2021-PMM.

MODALIDADE: Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM.

TIPO: Menor Preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição para centrais de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP - PMM.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

RECURSO: Erário municipal.

PARECER Nº 101/2022-CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 29.146/2021-PMM**, na modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **Menor Preço por Lote**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, tendo por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição para centrais de ar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP*, instruído pela requisitante e pela Comissão Especial de Licitação (CEL), conforme especificações técnicas constantes no edital e seus anexos e outros documentos.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta análise 670 (seiscentas e setenta) laudas, reunida em 02 (dois) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 29.146/2021-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária para tal fase, de acordo com os itens expostos a seguir.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Consta nos autos o Memorando nº 645/2021-SEVOP/PMM, subscrito pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. Fábio Cardoso Moreira, e visado pelo Gestor Municipal, Sr. Sebastião Miranda Filho, requisitando a instauração de processo licitatório no Sistema de Registro de Preços – SRP para pretensa aquisição (fl. 02).

A referida autoridade competente da SEVOP autorizou o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e possível contratação por meio de Termo que consta à fl. 08.

Nesta senda, a requisitante justificou a aquisição do objeto argumentando que o fornecimento de peças de reposição visa “[...] *suprir a necessidade, a fim de garantir o zelo e a conservação das centrais de ar condicionado dos prédios públicos, bem como prevenir danos provenientes da falta de manutenção que possam ser causados nos equipamentos; manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com isso garantir que os mesmos atendam às necessidades dos setores*”. (fl. 09).

Consta no bojo processual Justificativa para Formação de Grupo (fls. 12-13) onde, não obstante a recomendação jurisprudencial ser licitar por itens (parcelamento), utiliza-se o argumento que o agrupamento visa evitar que itens financeiramente menos atrativos acabem por restar “desertos” por falta de propostas. Além disso, aduz que a prática tem finalidade de facilitar a execução contratual, uma vez que os itens foram agrupados em observância à similaridade, ou seja, grupos de itens com a mesma natureza, respeitando a relação entre si.

Não vislumbramos nos autos a justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial, oportunidade em que recomendamos a juntada do referido documento aos autos para fins de regularidade processual, já que tal modalidade é exceção à regra (Pregão Eletrônico) a qual



necessariamente deve ser justificada, bem como por ser a praxe nos procedimentos dessa natureza no âmbito desta Administração.

Presente nos autos Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico, informando a necessidade de contratação do objeto por tratar-se de investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do município para o quadriênio 2018-2021 (fls. 10-11).

Consta no bojo processual a Justificativa para o Registro de Preços (fl. 14), com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõe sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações.

Observamos a juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade no qual o servidor da SEVOP, Sr. Estefano Dias Barreira, compromete-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora em análise (fl. 04). Nesta senda, observa-se ainda o Termo de Compromisso e Responsabilidade das Cotações (fl.07), subscrito pela Sra. Albilene Costa Oliveira.

Não verificamos juntada de Termo de Compromisso e Responsabilidade que designasse servidor para o gerenciamento de Ata(s) de Registro de Preços oriundas do processo ora em análise, pelo que orientamos que o documento em comento seja juntado, oportunamente, para melhor instrução processual, por ser a praxe dos procedimentos licitatórios na modelagem de SRP no âmbito da Administração Municipal.

2.2 Da Documentação Técnica

Instrui o processo o Termo de Referência (fls. 05-06), no qual foram pormenorizadas cláusulas necessárias à execução do certame e aquisição do objeto, tais como especificações, metodologia, estimativa, condições de fornecimento, pagamento, vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, dentre outras.

No caso em tela, para melhor expressar a média de preços praticados no mercado, bem como para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos por meio de cotações feitas em 05 (cinco) empresas atuantes no ramo do objeto (fls. 34-44), além de fazer uso de valores consultados junto ao Banco de Preços¹ em Relatório de Cotação (fls. 45-243, vol. I).

Com os valores amealhados, foi gerada a Planilha de Média de Preços (fls. 30-31) e a Planilha

¹ Banco de Preços® – Sistema pago utilizado pela Administração Municipal para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



de Quantidades (fls. 28-29), contendo um cotejo dos dados para obtenção dos preços referenciais, e que serviu de base para confecção do Anexo II – Objeto do edital (fls. 307-309, vol. I), que indica os lotes e seus itens, as unidades de aquisição, quantidades, preços unitários estimados e preços totais estimados de cada item e dos agrupamentos, e a partir do qual vislumbramos um **valor estimado do objeto em R\$ 361.273,33** (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Impende-nos destacar que o objeto do Pregão em tela é composto por 02 (dois) lotes, que agrupam um total de 110 (cento e dez) itens.

A intenção do dispêndio com o objeto foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20211118004 (fls. 32-33).

Verifica-se a juntada aos autos de cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 25-27) e nº 17.767/2017 (fls. 22-24), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo municipal e da Portaria nº 2.914/2021-GP, que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas e o extrato de sua publicação (fls. 247-248, vol. I). Ademais, juntados aos atos de designação e aquiescência do pregoeiro a presidir o certame, Sr. Higo Duarte Nogueira (fls. 245 e 246, vol. I). Todavia, não vislumbramos a juntada da Portaria que nomeia o Sr. Fabio Cardoso Moreira como Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, ao que orientamos seja providenciado por ser a praxe nos processos desta municipalidade e com fito de consagrar indicação da referida autoridade competente e ordenadora de despesas da requisitante.

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, percebemos o atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, quanto a observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Verifica-se no bojo processual a Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 03), subscrita pelo titular da SEVOP, na condição de ordenador de despesas da requisitante, onde afirma que o objeto ora em análise não constituirá dispêndio sem previsão orçamentária, estando em adequação financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

A despeito de na licitação para registro de preços não ser necessário indicar a dotação orçamentária, sendo esta exigida somente para a formalização do contrato, constam dos autos o saldo das dotações orçamentárias destinadas à SEVOP para o ano de 2021 (fls. 18-21), bem como o Parecer Orçamentário nº 773/2021-SEPLAN (fl. 16), referente ao exercício financeiro de 2021, indicando que as despesas correrão pelas seguintes rubricas:



131401.04.122.0135.2.063 – Reforma Adaptação Bens, Prédios e Espaços Públicos;
Elemento de Despesas:
3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Da análise orçamentária, **conforme dotação e elementos indicados à fl. 20**, observamos não haver compatibilização entre o gasto pretendido com a aquisição e o saldo consignado para tal no orçamento da SEVOP, uma vez que o saldo para o elemento de despesa acima citado não compreende valor suficiente para cobertura total do montante estimado, pelo que orientamos a devida cautela por parte da requisitante, de modo que não extrapole a previsão orçamentária respectiva, a qual deverá, contudo, ser ratificada quando da formalização de contrato(s), para fins de atendimento ao §2º do art. 7º do Decreto 7.892/2013.

Todavia, cumpre-nos ressaltar que eventuais divergências entre o valor estimado da despesa e o valor total do saldo apresentado não significa insuficiência de dotação orçamentária para custeio da contratação pretensa, uma vez que as informações orçamentárias são liberadas após a confirmação da suficiência de recursos, cuja dotação pode, eventualmente, receber créditos adicionais suplementares ou sofrer remanejamento, de modo a suprir as fichas deficitárias.

Ademais, em se tratando de um SRP, e considerando o início de novo exercício financeiro (2022), orientamos para que seja atestado pelo ordenador de despesas, oportunamente, a superveniência de dotação orçamentária para a mesma finalidade. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo.

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 250-264, vol. I), do contrato (fls. 272-277, vol. I) e da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 278-279, vol. I), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 05/01/2022, por meio do Parecer/2021-PROGEM (fls. 283-286, 287-290/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Recomendou, contudo, a inserção das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2018 na Cláusula 17 do Edital, como forma de apuração das irregularidades ali previstas.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993.

2.5 Do Edital



O Edital do Pregão em análise - bem como seus anexos (fls. 291-322, vol. I), consta assinado em 07/01/2022 e rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em cumprimento ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993². Todavia, fazemos constar que a assinatura eletrônica foi aposta em uma página em branco (fl. 305), pelo que orientamos que se evite tal prática para certames futuros.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta em tal instrumento a data de abertura da sessão pública para dia **25 de janeiro de 2022**, às 14h (horário local) no Auditório da Comissão Especial de Licitação - CEL, no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, na cidade de Marabá/PA.

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O objeto do Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM é composto por lote destinado à livre participação de empresas e lote de cota reservada para concorrência exclusiva entre Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Tal sistemática de designação de itens/lotes do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, verifica-se que houve designação de cota para participação exclusiva de MEs/EPPs num percentual até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) dos quantitativos individuais dos bens licitados, portanto, dentro do limite estabelecido, originando os lotes vinculados 01/02, cujos itens que os compõem são espelhados, em observância ao inciso III do dispositivo retromencionado, conforme verifica-se no Anexo II do edital (fls. 307-309, vol. I).

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

² § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.



Quanto à fase externa do **Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, houve a devida publicidade de atos do processo e divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a sessão do pregão procedeu dentro da normalidade desejada, conforme os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para dar conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as tempo hábil para confecção de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração Municipal providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas na Tabela 1:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no Vol. I)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2904	07/01/2022	25/01/2022	Aviso de Licitação (fl. 323)
Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 34.823	07/01/2022	25/01/2022	Aviso de Licitação (fl. 324)
Jornal Amazônia	07/01/2022	25/01/2022	Aviso de Licitação (fl. 325)
Portal dos Jurisdicionados TCM/PA	-	25/01/2022	Resumo de Licitação (fls. 327-336)
Portal da Transparência PMM/PA	-	25/01/2022	Detalhes de Licitação (fls. 337-338)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM, Processo nº 29.146/2021-PMM.

A data de efetivação das publicações satisfaz ao prazo de 08 (oito) dias úteis de intervalo mínimo entre a última data de divulgação do edital e aviso de licitação em meio oficial, e a data designada para realização da sessão do certame, conforme dispõe o art. 4º, V da Lei nº 10.520/2002, regulamentadora da modalidade denominada pregão.

3.2 Da Sessão do Pregão Presencial

No dia **25/01/2022**, às 09h, foi realizada a sessão pública do **Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM**, conforme Ata da Sessão (fls. 602-603, vol. II). Na oportunidade, o pregoeiro da Comissão Especial de Licitação deu início a sessão de abertura dos envelopes referentes às propostas comerciais e habilitação de empresas interessadas no *registro de preços para eventual aquisição de peças de reposição para centrais de ar, para atender as necessidades da Secretaria*



Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Registrou-se o comparecimento de 05 (cinco) empresas, a saber: **1) M C LEOTTI EIRELI**, CNPJ nº 11.287.970/0001-36; **2) CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.104.617/0001-85; **3) GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.687.304/0001-67; **4) R. M. COSTA – SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 33.952.554/0001-48 e **5) BRUNO ARAUJO DOS PASSOS**, CNPJ nº 26.077.955/0001-30.

Foram realizadas as deliberações e apresentações iniciais, com o pregoeiro procedendo com o credenciamento das participantes e realizando a consulta da situação das empresas e seus representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, como condição prévia à abertura de envelopes, não sendo constatado nenhum impeditivo.

Ato contínuo, e a exceção da empresa GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA, as demais licitantes foram informadas que poderiam se utilizar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 13/2021 quanto aos benefícios aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por terem apresentado a documentação prevista no instrumento convocatório para tal.

Em seguida, o pregoeiro requereu aos participantes que rubricassem os fechos dos envelopes a fim de verificar que todos estavam devidamente lacrados e indevassáveis. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação foram avaliados quanto à sua inviolabilidade, não havendo questionamento a respeito.

Abertos os envelopes de Propostas Comerciais procedeu-se com momento para que os representantes dessem vistas e fizessem possíveis apontamentos, ocasião em que foram apresentados questionamentos em desfavor das seguintes licitantes:

- M C LEOTTI EIRELI: marca DULOG não fabrica o item 16, marca WEG não fabrica o item 34 e a marca TERMOMECÂNICA não fabrica os itens 52 a 55;
- CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: apresentou o prazo de entrega de 05 (cinco) dias e a marca TECUSEM não fabrica o item 06, a marca EOS não fabrica os itens 34, 52, 53, 54 e 55;
- GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA: a marca HULTER não fabrica o item 11;
- R. M. COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI: a marca GMC não fabrica o compressor dos itens 01 a 08, a marca EOS não fabrica os itens 52, 53, 54 e 55, a marca SURHYA não fabrica o item 25, a marca MIGSOLDA não fabrica o item 33 e a



marca RED não fabrica os itens 38 a 43;

- BRUNO ARAUJO DOS PASSOS: não apresentou marca para os itens 35 (sendo informado pelo representante que a marca estava na descrição que seria as 5WR e DUGOLD), não colocou marca nos itens 26,27 e 28 e a marca REFRIGERANT não fabrica o item 24.

Assim, o pregoeiro e equipe de apoio decidiram por suspender a sessão para que as empresas apresentassem no prazo de 02 (dois) dias úteis os catálogos ou outros meios que comprovassem que as marcas apresentadas fabricavam os itens das propostas, sendo encerrada a sessão.

3.3 Da Sessão de Julgamento – Propostas Comerciais

Em 02/02/2022, às 14hs, conforme a Ata de Julgamento das Propostas (fls. 605-607, vol. II), realizou-se a sessão de julgamento dos questionamentos às propostas das empresas M C LEOTTI EIRELI, CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA, R. M. COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI e BRUNO ARAUJO DOS PASSOS.

Na ocasião, foram desclassificadas as propostas das empresas M C LEOTTI EIRELI, CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e R. M. COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI por não atenderem ao item 5.1.3 do edital (Descrição do objeto e das quantidades, inclusive MARCA, solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II do – Objeto).

Registrou o pregoeiro que a empresa GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA apresentou orçamento emitido pela empresa Refrigeração Dufrio Com. e Imp. LTDA comprovando a marca Hultel apresentada em sua proposta, a qual foi aceita. Outrossim, a empresa BRUNO ARAUJO DOS PASSOS demonstrou através de documentos a existência das marcas apresentadas, a que foi confirmado pelo pregoeiro através de consulta na internet, sendo aceita a proposta da licitante.

Concluída a análise o julgamento das propostas, o pregoeiro informou que o resultado seria enviado para o e-mail das participantes.

3.4 Da 2ª Sessão do Pregão

No dia 07/02/2022, às 14h, o pregoeiro e a equipe de apoio reuniram-se novamente para a continuidade dos trabalhos, para dar início à fase competitiva do certame, considerando o resultado do julgamento das propostas (fls. 608-610, vol. II).

O pregoeiro consignou a classificação inicial dos valores propostos passando-se à etapa de



disputa entre as licitantes, cujos valores ofertados estão consignados na ata. Deu-se início à etapa competitiva (de lances e negociação) sendo registrados em ata os valores iniciais e lances para cada um dos lotes em disputa.

Ultrapassada a etapa competitiva, a empresa BRUNO ARAUJO DOS PASSOS restou arrematante dos Lotes 01 e 02, passando-se a análise dos documentos de habilitação, momento em que a licitante M C LEOTTI EIRELI questionou que a arrematante não apresentou o termo de abertura e encerramento o livro caixa, exigido no item 6.III “a.1.2” do edital, o que foi constatado pelo pregoeiro, que, na oportunidade, declarou a inabilitação da licitante.

Dessa feita, passou-se a análise da documentação da segunda colocada, a empresa GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA, facultando aos presentes a oportunidade de darem vistas a tal, ocasião em que todos fizeram o uso do referido direito, não havendo questionamentos a respeito.

Por fim, com base na análise dos documentos apresentados, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA, por atender às exigências do edital, a licitante **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA**, para o Lote 01 (um) com o valor de R\$ 274.908,58 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e oito reais e cinquenta e oito centavos) e do Lote 02 (dois) nos termos do item 7.5.3 “a” do edital.

Ato seguinte, o pregoeiro informou que a licitante vencedora teria o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a proposta readequada, e, na sequência questionou se os presentes teriam intenção de recorrer de sua decisão, ficando aberto o momento para que apresentassem sua intenção devidamente motivada, sendo que os presentes abdicaram do recurso.

Declarado o resultado do certame, encerraram-se os trabalhos às 14h50min, sendo lavrada e assinada a ata da sessão.

4. DA PROPOSTA VENCEDORA

Da análise da proposta vencedora, constatou-se que, muito embora a licitação se dê na forma “Menor Preço por Lote”, os valores individuais arrematados dos itens que compõe os lotes foram conferidos por esta CONGEM e observamos algumas divergências no confronto com os valores unitários estimados, conforme resumo nas Tabelas 2 e 3 adiante.

O referido rol contém os lotes do Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM, seus itens de forma sequencial, as unidades de comercialização, as quantidades previstas no edital, o valor unitário e total (estimado e arrematado) de cada item por lote e o percentual de redução em relação aos valores estimados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Compressor scroll 60.000 BTUS	Unid.	4	2.648,45	2.648,45	10.593,81	10.593,80	0,000
2	Compressor scroll 48.000 BTUS	Unid.	4	2.571,27	2.571,27	10.285,09	10.285,08	0,000
3	Compressor rotativo 36.000	Unid.	4	2.020,19	2.020,19	8.080,75	8.080,76	0,000
4	Compressor rotativo 30.000	Unid.	4	1.640,70	1.640,70	6.562,80	6.562,80	0,000
5	Compressor rotativo 24.000	Unid.	4	1.299,82	1.299,82	5.199,28	5.199,28	0,000
6	Compressor rotativo 18.000	Unid.	4	1.250,65	1.250,65	5.002,61	5.002,60	0,000
7	Compressor rotativo 12.000	Unid.	4	929,83	929,83	3.719,34	3.719,32	0,001
8	Compressor rotativo 9.000	Unid.	4	799,45	799,45	3.197,80	3.197,80	0,000
9	Sensor temperatura evaporador	Unid.	19	20,02	20,02	380,41	380,38	0,008
10	Sensor temperatura ambiente	Unid.	4	28,91	28,85	115,63	115,40	0,199
11	Kit central elétrica	Unid.	53	180,72	180,72	9.577,90	<u>9.578,16</u>	<u>-0,003</u>
12	Capacitor alumínio fase 20 MFD	Unid.	45	29,60	29,60	1.332,15	1.332,00	0,011
13	Capacitor alumínio fase 35 MFD	Unid.	60	36,44	36,44	2.186,20	<u>2.186,40</u>	<u>-0,009</u>
14	Capacitor alumínio fase 45 MFD	Unid.	60	38,87	38,87	2.331,90	<u>2.332,20</u>	<u>-0,013</u>
15	Capacitor alumínio fase 50 MFD	Unid.	60	38,96	38,96	2.337,70	2.337,60	0,004
16	Capacitor caixa fase 2 MDFX	Unid.	57	8,12	8,12	463,07	462,84	0,050
17	Tubo de cobre 1/4 1 MT + 0,126 G	M	150	42,24	42,24	6.336,25	6.336,00	0,004
18	Tubo de cobre 5/8 1 MT + 0,44 G	M	150	84,81	84,81	12.721,50	12.721,50	0,000
19	Tubo de cobre 1/2 1 MT + 0,277 G	M	150	46,79	46,79	7.018,75	7.018,50	0,004
20	Tubo de cobre 3/8 1 MT + 0,205 G	M	150	74,14	74,14	11.121,50	11.121,00	0,004
21	Tubo de cobre rígido 7/8 1 MT	M	90	84,55	84,55	7.609,50	7.609,50	0,000
22	Gás R-22	kg	150	121,01	121,01	18.151,00	<u>18.151,50</u>	<u>-0,003</u>
23	Gás R-410	kg	150	156,60	156,60	23.490,50	23.490,00	0,002
24	Gás R-141	kg	150	103,73	103,73	15.558,90	<u>15.559,50</u>	<u>-0,004</u>
25	Óleo capela RF 68 1 L	Litro	75	63,40	63,40	4.754,75	<u>4.755,00</u>	<u>-0,005</u>
26	Suporte split 500 mm	Par	75	55,39	55,39	4.154,00	<u>4.154,25</u>	<u>-0,006</u>
27	Suporte split evaporadora 48/60	Par	38	126,77	126,77	4.817,07	<u>4.817,26</u>	<u>-0,004</u>
28	Suporte condensador 36/60.000 BTUS	Par	38	120,22	120,22	4.568,36	4.568,36	0,000
29	Sponjoso 3/4	Unid.	90	5,76	5,76	518,70	518,40	0,058
30	Sponjoso 5/8	Unid.	90	5,65	5,65	508,05	<u>508,50</u>	<u>-0,089</u>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
31	Sponjoso 7/8	Unid.	90	6,12	6,12	550,50	<u>550,80</u>	<u>-0,054</u>
32	Fita PVC 100 mm branco	Unid.	128	8,12	8,12	1.038,93	<u>1.039,36</u>	<u>-0,041</u>
33	Solda foscooper	Unid.	38	5,43	5,43	206,19	<u>206,34</u>	<u>-0,073</u>
34	Motor ventilador evaporador 7 A	Unid.	38	257,74	257,74	9.794,27	9.794,12	0,002
35	Motor ventilador evaporador 18 A	Unid.	38	342,49	342,49	13.014,77	13.014,62	0,001
36	Protetor térmico 12.000 BTUS	Unid.	53	26,12	26,12	1.384,10	<u>1.384,36</u>	<u>-0,019</u>
37	Protetor térmico 9.000 BTUS	Unid.	53	26,12	26,12	1.384,27	<u>1.384,36</u>	<u>-0,007</u>
38	Porca curta 1/4	Unid.	75	6,63	6,63	497,50	497,25	0,050
39	Porca curta 1/2	Unid.	75	9,71	9,71	728,00	<u>728,25</u>	<u>-0,034</u>
40	Porca curta 3/8	Unid.	75	8,96	8,96	672,00	672,00	0,000
41	Porca curta 7/8	Unid.	75	37,55	37,55	2.815,88	<u>2.816,25</u>	<u>-0,013</u>
42	Porca curta 3/4	Unid.	75	26,27	26,27	1.969,95	<u>1.970,25</u>	<u>-0,015</u>
43	Porca curta 5/8	Unid.	75	14,94	14,94	1.120,13	<u>1.120,50</u>	<u>-0,033</u>
44	Óleo lubrificante poliéster	Unid.	75	228,53	228,53	17.139,88	17.139,75	0,001
45	Maçarico para refrigeração	Unid.	38	196,43	196,43	7.464,47	7.464,34	0,002
46	Carga de maçarico	Unid.	75	67,32	67,32	5.049,13	5.049,00	0,003
47	Tapas fugas	Unid.	90	89,94	89,94	8.094,90	8.094,60	0,004
48	Bucha nº 08	Unid.	750	0,20	0,20	151,88	150,00	1,238
49	Parafuso nº 8	Unid.	750	0,84	0,84	631,88	630,00	0,298
50	Bucha nº 10	Unid.	750	0,23	0,23	168,75	<u>172,50</u>	<u>-2,222</u>
51	Parafuso nº 10	Unid.	750	1,36	1,36	1.021,88	1.020,00	0,184
52	Niple 1/4	Unid.	150	6,16	6,16	923,25	924,00	<u>-0,081</u>
53	Niple 3/8	Unid.	150	10,32	10,32	1.548,50	1.548,00	0,032
54	Niple 1/2	Unid.	150	14,00	14,00	2.100,00	2.100,00	0,000
55	Niple 5/8	Unid.	150	18,28	18,28	2.742,25	2.742,00	0,009
TOTAL						274.908,53	274.908,34	0,000

Tabela 2 - Detalhamento dos valores arrematados para o Lote 01. Arrematante: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA. Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
1	Compressor scroll 60.000 BTUS	Unid.	1	2.648,45	2.648,45	2.648,45	2.648,45	0,000
2	Compressor scroll 48.000 BTUS	Unid.	1	2.571,27	2.571,27	2.571,27	2.571,27	0,000
3	Compressor rotativo 36.000	Unid.	1	2.020,19	2.020,19	2.020,19	2.020,19	0,000
4	Compressor rotativo 30.000	Unid.	1	1.640,70	1.640,70	1.640,70	1.640,70	0,000
5	Compressor rotativo 24.000	Unid.	1	1.299,82	1.299,82	1.299,82	1.299,82	0,000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
6	Compressor rotativo 18.000	Unid.	1	1.250,65	1.250,65	1.250,65	1.250,65	0,000
7	Compressor rotativo 12.000	Unid.	1	929,83	929,83	929,83	929,83	0,000
8	Compressor rotativo 9.000	Unid.	1	799,45	799,45	799,45	799,45	0,000
9	Sensor temperatura evaporador	Unid.	6	20,02	20,02	120,13	120,12	0,008
10	Sensor temperatura ambiente	Unid.	1	28,91	28,85	28,91	28,85	0,208
11	Kit central elétrica	Unid.	17	180,72	180,72	3.072,16	<u>3.072,24</u>	<u>-0,003</u>
12	Capacitor alumínio fase 20 MFD	Unid.	15	29,60	29,60	444,05	444,00	0,011
13	Capacitor alumínio fase 35 MFD	Unid.	20	36,44	36,44	728,73	<u>728,80</u>	<u>-0,010</u>
14	Capacitor alumínio fase 45 MFD	Unid.	20	38,87	38,87	777,30	<u>777,40</u>	<u>-0,013</u>
15	Capacitor alumínio fase 50 MFD	Unid.	20	38,96	38,96	779,23	779,20	0,004
16	Capacitor caixa fase 2 MDFX	Unid.	18	8,12	8,12	146,23	146,16	0,048
17	Tubo de cobre 1/4 1 MT + .0,126 G	M	50	42,24	42,24	2.112,08	2.112,00	0,004
18	Tubo de cobre 5/81 MT + -0,44 G	M	50	84,81	84,81	4.240,50	4.240,50	0,000
19	Tubo de cobre 1/2 1 MT + -0,277 G	M	50	46,79	46,79	2.339,58	2.339,50	0,003
20	Tubo de cobre 3/8 1 MT + -0,205 G	M	50	74,14	74,14	3.707,17	3.707,00	0,005
21	Tubo de cobre rígido 7/8 1 MT	M	30	84,55	84,55	2.536,50	2.536,50	0,000
22	Gás R-22	kg	50	121,01	121,01	6.050,33	<u>6.050,50</u>	<u>-0,003</u>
23	Gás R-410	kg	50	156,60	156,60	7.830,17	7.830,00	0,002
24	Gás R-141	kg	50	103,73	103,73	5.186,30	<u>5.186,50</u>	<u>-0,004</u>
25	Óleo capela RF 68 1 L	Litro	25	63,40	63,40	1.584,92	<u>1.585,00</u>	<u>-0,005</u>
26	Suporte split 500 mm	Par	25	55,39	55,39	1.384,67	<u>1.384,75</u>	<u>-0,006</u>
27	Suporte split evaporadora 48/60	Par	12	126,77	126,77	1.521,18	<u>1.521,24</u>	<u>-0,004</u>
28	Suporte condensador 36/60.000 BTUS	Par	12	120,22	120,22	1.442,64	1.442,64	0,000
29	Sponjoso 3/4	Unid.	30	5,76	5,76	172,90	172,80	0,058
30	Sponjoso 5/8	Unid.	30	5,65	5,65	169,35	<u>169,50</u>	<u>-0,089</u>
31	Sponjoso 7/8	Unid.	30	6,12	6,12	183,50	<u>183,60</u>	<u>-0,054</u>
32	Fita PVC 100 mm branco	Unid.	42	8,12	8,12	340,90	<u>341,04</u>	<u>-0,041</u>
33	Solda foscoper	Unid.	12	5,43	5,43	65,11	<u>65,16</u>	<u>-0,077</u>
34	Motor ventilador evaporador 7 A	Unid.	12	257,74	257,74	3.092,93	3.092,88	0,002
35	Motor ventilador evaporador 18 A	Unid.	12	342,49	342,49	4.109,93	4.109,88	0,001
36	Protetor térmico 12.000 BTUS	Unid.	17	26,12	26,12	443,96	<u>444,04</u>	<u>-0,018</u>



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Redução (%)
37	Protetor térmico 9.000 BTUS	Unid.	17	26,12	26,12	444,01	444,04	-0,007
38	Porca curta 1/4	Unid.	25	6,63	6,63	165,83	165,75	0,048
39	Porca curta 1/2	Unid.	25	9,71	9,71	242,67	242,75	-0,033
40	Porca curta 3/8	Unid.	25	8,96	8,96	224,00	224,00	0,000
41	Porca curta 7/8	Unid.	25	37,55	37,55	938,63	938,75	-0,013
42	Porca curta 3/4	Unid.	25	26,27	26,27	656,65	656,75	-0,015
43	Porca curta 5/8	Unid.	25	14,94	14,94	373,38	373,50	-0,032
44	Óleo lubrificante poliester	Unid.	25	228,53	228,53	5.713,29	5.713,25	0,001
45	Maçarico para refrigeração	Unid.	12	196,43	196,43	2.357,20	2.357,16	0,002
46	Carga de maçarico	Unid.	25	67,32	67,32	1.683,04	1.683,00	0,002
47	Tapas fugas	Unid.	30	89,94	89,94	2.698,30	2.698,20	0,004
48	Bucha nº 08	Unid.	250	0,20	0,20	50,63	50,00	1,244
49	Parafuso nº 8	Unid.	250	0,84	0,84	210,63	210,00	0,299
50	Bucha nº 10	Unid.	250	0,23	0,23	56,25	57,50	-2,222
51	Parafuso nº 10	Unid.	250	1,36	1,36	340,63	340,00	0,185
52	Niple 1/4	Unid.	50	6,16	6,16	307,75	308,00	-0,081
53	Niple 3/8	Unid.	50	10,32	10,32	516,17	516,00	0,033
54	Niple 1/2	Unid.	50	14,00	14,00	700,00	700,00	0,000
55	Niple 5/8	Unid.	50	18,28	18,28	914,08	914,00	0,009
TOTAL						86.364,86	86.364,81	0,000

Tabela 3 - Detalhamento dos valores arrematados para o Lote 02. Arrematante: GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA. Pregão Presencial (SRP) nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM.

Impende-nos informar que a descrição pormenorizada dos Lotes se encontra no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM (fls. 307-309, vol. I).

Da análise da proposta readequada, percebemos a necessidade de ajuste para os valores individuais dos itens (11, 13, 14, 22, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 50, 52) reverberando no Lote 02 da proposta apresentada pela **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA** já que os itens são espelhados, os quais foram arrematados com preços unitários acima do estimado, quando em confronto com o Anexo II do Edital.

Acerca do tema, o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União (TCU) é de que se faz “[...] indispensável que a Administração instrua o processo com adequada pesquisa de preços, em face dos quantitativos estimados para cada um dos itens que compõe os lotes, **e fixe critérios de aceitabilidade de preços unitários e global**”³.

Nesse sentido, o item 7.4.3 do instrumento convocatório informa que a aceitabilidade do menor preço “[...] será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada [...]” pelo

³ ACÓRDÃO 93/2009 - PLENÁRIO (apud Acórdão 3254/2007-TCU-Segunda Câmara).



órgão demandante. Deste modo, por certo, o valor de referência tido para o pregão em comento é o valor estimado, sendo este o valor máximo admitido.

Isto posto, recomendamos que o pregoeiro proceda com negociação junto à licitante vencedora dos Lotes 01 e 02 para realinhamento dos valores dos itens destacados na tabela e acima susograftados de modo a serem aceitos, no mínimo, pela mesma importância estimada.

Presente nos autos ainda os documentos de Credenciamento (fls. 381-394, vol. II), Habilitação da referida empresa (fls. 529-600, vol. II), além de sua Proposta Comercial Readequada (fls. 657-661, vol. II).

Verificamos a comprovação de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para o CNPJ da empresa vencedora do certame (fl. 457, vol. II), onde não foram encontrados impedimentos. Outrossim, verificamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP⁴ da Prefeitura de Marabá (fls. 447-456, vol. II) não foram encontrados, no rol de penalizadas, registro referente a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome da Pessoa Jurídica vencedora do certame.

4.1 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Ademais, no caso em apreço, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 6.3, inciso II do instrumento convocatório definitivo ora em análise (fls. 295-296, vol. I).

Avaliando a documentação apensada (fls. 550-555, vol. II), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.687.304/0001-67, bem como consta dos autos a comprovação da autenticidade dos documentos apresentados (fls. 662-668, vol. II).

Cumpramos informar que o Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (fl. 554, vol. II) teve sua validade expirada durante o curso do processo.

4.2 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo o Parecer Contábil nº

⁴ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



92/2022-DICONT/CONGEM, resultado de análise nas demonstrações contábeis da empresa **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 03.687.304/0001-67).

O aludido parecer atesta que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da empresa analisada, referente ao Balanço Patrimonial do exercício 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/1993, que regula o certame, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos em epígrafe, **RECOMENDAMOS:**

- a) A devida atenção ao disposto no subitem 2.1 deste parecer, quanto a justificativa de adoção da modalidade Pregão Presencial;
- b) A readequação da proposta da licitante **GAMELEIRA COM. E SERVIÇOS LTDA**, para que os itens de valor unitário acima do estimado sejam negociados nos termos esmiuçados no tópico 4 deste parecer.

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no tópico 4.1 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, devolvemos os autos do **Processo nº 29.146/2021-PMM**, referente ao **Pregão Presencial nº 90/2021-CEL/SEVOP/PMM**, a fim de que **sejam tomadas as providências destacadas nas recomendações acima proferidas** para subsequente retorno do procedimento à esta Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM/PMM para análise complementar e emissão de Parecer Final de Regularidade.

Na oportunidade, recomendamos ainda a devida atenção aos apontamentos inerentes à



comprovação de dotação orçamentária para cobertura financeira em 2022, e aos demais, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos feitos no decorrer desta análise.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 11 de fevereiro de 2022.

Luana Kamila Medeiros de Souza

Analista de Controle Interno

Matrícula nº 52.541

Jozivan de Oliveira Vilas Boas

Técnico de Controle Interno

Portaria nº 605/2022-SEMAD

Adielson Rafael Oliveira Marinho

Diretor de Verificação e Análise

Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá

Portaria nº 1.842/2018-GP